



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RESUMO DE EDITAL

O Município de Alvorada do Gurguéia – PI, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas no Edital nº. 015/2014, conforme as normas Gerais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.504 de 05/08/2005.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas e exames laboratoriais destinados aos pacientes do Município de Alvorada do Gurguéia, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições no anexo I, em regime de empreitada global.

O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, à Avenida Gurguéia, nº. 695, Centro, no horário de 08:00hs às 12:00hs.

ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22 de setembro de 2014, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), na sede da Prefeitura Municipal, à Avenida Gurguéia, nº. 695, Centro – Alvorada do Gurguéia – PI.

Esclarecendo que as despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FMS, PAB, PPI-ECD, e outros provenientes da Secretaria Municipal de Saúde – 10.301.0018.2016.0000 – Coordenação Geral do Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Alvorada do Gurguéia – PI, 01 de setembro de 2014.

Renato Gomes Lima
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2014
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RESUMO DE EDITAL

O Município de Alvorada do Gurguéia – PI, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas no Edital nº. 016/2014, conforme as normas Gerais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.504 de 05/08/2005.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para abastecimento de veículos de propriedade e/ou alugados a serviço da Prefeitura Municipal e suas Secretarias em viagens a cidade de Teresina - PI, conforme descrições no anexo I, em regime de empreitada global.

O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, à Avenida Gurguéia, nº. 695, Centro, no horário de 08:00hs às 12:00hs.

ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22 de setembro de 2014, às 10:30hs (dez horas e trinta minutos), na sede da Prefeitura Municipal, à Avenida Gurguéia, nº. 695, Centro – Alvorada do Gurguéia – PI.

Esclarecendo que as despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, Recursos da Secretaria Municipal de Saúde, Recursos da Secretaria Municipal de Educação, Recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvorada do Gurguéia – PI, 01 de setembro de 2014.

Renato Gomes Lima
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2014
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RESUMO DE EDITAL

O Município de Alvorada do Gurguéia – PI, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas no Edital nº. 017/2014, conforme as normas Gerais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.504 de 05/08/2005.

OBJETO: contratação de Hotel/Pousada e/ou Pensão para hospedagem de pacientes carentes para tratamento de saúde em Teresina – PI, conforme descrições no anexo I, em regime de empreitada global.

O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, à Avenida Gurguéia, nº. 695, Centro, no horário de 08:00hs às 12:00hs.

ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22 de setembro de 2014, às 14:30hs (quatorze horas e trinta minutos), na sede da Prefeitura Municipal, à Avenida Gurguéia, nº. 695, Centro – Alvorada do Gurguéia – PI.

Esclarecendo que as despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, Recursos da Secretaria Municipal de Saúde – 08.244.0006.2013.0000 – Coordenação Geral da Secretaria de Assistência Social – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Alvorada do Gurguéia – PI, 01 de setembro de 2014.

Renato Gomes Lima
Pregoeiro



Contrato nº 082/2014

Contrato de prestação de serviços por tempo determinado nos termos do art. 1º, da Lei Municipal nº 193/13, combinada com a Lei Federal nº 8.745, 09 de dezembro de 1993.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Antônio Almeida, Estado do Piauí, CNPJ 06.554.018/0001-11 com endereço na Agostinho Varão, 57, Centro, em Antônio Almeida-PI, representado por seu Prefeito, Senhor **JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA**, brasileiro, casado, economista, localizável na sede do Palácio Municipal situado no endereço acima indicado.

CONTRATADO: ANDRESA COELHO DE MATOS, brasileira, solteira, inscrita no RG: 2.495.608-SSP/PI, CPF: 035.101.863-89, residente na Rua Jonas Lopes, s/n, Q-36, C-110, Centro, Guadalupe, Piauí.

As partes acima qualificadas ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato

O presente contrato por tempo determinado tem como objeto a contratação de profissional para o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** para atuar no Município de Antônio Almeida, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho conforme aprovação no Teste Seletivo nº 001/2013, realizado no âmbito desta municipalidade.

Cláusula Segunda – Das Atribuições do Contratado.

São atribuições do Assistente Social:

- Proceder ao acolhimento e orientação profissional ao usuário do SUS encaminhado por profissional do Programa Saúde da Família.
- Avaliar as condições socioeconômicas e culturais do paciente e família.
- Identificar e intervir junto às situações, a nível familiar, trabalho, escola e outros segmentos da sociedade, que possam interferir no processo de reabilitação.

(Continua na próxima página)



- d) Estabelecer as atividades juntamente com os demais integrantes da equipe multidisciplinar para melhoria da ação social no Município.
e) Participar do planejamento global das atividades educacionais desenvolvidas pela equipe multidisciplinar.
f) Participar do desenvolvimento de atividades de caráter social e recreativo, visando à integração de crianças, adolescentes, idosos e pessoas vulneráveis no grupo, na família e na sociedade.
g) Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários atuando no SUAS e demais programas criados pelos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Cláusula Terceira – Do Prazo do Contrato.

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até vigência do Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, de 07/10/2013, na forma da lei.

Cláusula Quarta – Da Remuneração.

O Contratante pagará ao contratado, em conta bancária pela prestação dos serviços, o valor mensal correspondente a **R\$ 1.530,62 (Hum Mil Quinhentos e Trinta Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, pela carga horária de 30 horas semanais conforme legislação vigente deduzidos os impostos e as contribuições exigíveis por lei.

Cláusula Quinta – Do Ressarcimento.

O Contratante se reserva o direito de descontar do Contratado o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia no efetivo exercício de suas atribuições, conforme definidas nesta avença.

Cláusula Sexta – Da quitação com a Previdência Social e Imposto de Renda.

O Contratado se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo contratante estará sujeito à incidência de imposto de Renda Retido na Fonte.

Cláusula Sétima – Das Diárias e Reembolso de Despesas.

O Contratado quando se deslocar para outra cidade, receberá pagamento de diárias para despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana e rural, nos termos da legislação vigente da contratante, conforme os servidores efetivos investidos nos mesmos cargos.

Cláusula Oitava – Da Rescisão e das Multas.

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente contrato o descumprimento pelo Contratado de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar a incapacidade do Contratado. Poderá o Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

Cláusula Nona – Da Regência Legal.

Fica ajustado entre Contratante e o Contratado, que o presente instrumento será regido pelas normas de Direito Administrativo.

Cláusula Décima – Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Antônio Almeida, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensada a assinatura de testemunhas, sendo vigente o presente contrato a partir de sua publicação no D.O.M.

Antônio Almeida-PI, 08 de setembro de 2014.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

ANDRESA COELHO DE MATOS
Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato nº 083/2014

Contrato de prestação de serviços por tempo determinado nos termos do art. 1º, da Lei Municipal nº 193/13, combinada com a Lei Federal nº 8.745, 09 de dezembro de 1993.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Antônio Almeida, Estado do Piauí, CNPJ 06.554.018/0001-11 com endereço na Agostinho Varão, 57, Centro, em Antônio Almeida-PI, representado por seu Prefeito, Senhor **JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA**, brasileiro, casado, economista, localizável na sede do Palácio Municipal situado no endereço acima indicado.

CONTRATADO: **THAMYS LORRAN BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG: 2.423.208-SSP/PI, CPF: 024.409.423-32, residente na Rua Marques da Rocha, 1449, s/n, bairro Caixa D'água, Floriano Estado do Piauí.

As partes acima qualificadas ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato

O presente contrato por tempo determinado tem como objeto a contratação de profissional para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para atuar no Município de Antonio Almeida, através da Secretaria Municipal de Saúde conforme aprovação no Teste Seletivo nº 001/2013, realizado no âmbito desta municipalidade.

Cláusula Segunda – Das Atribuições do Contratado.

São atribuições do Técnico em Enfermagem:

- prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro;
- participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do Município;
- participar das atividades de orientação dos profissionais da equipe de enfermagem quanto às normas e rotinas;
- participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos;
- colaborar na elaboração das escalas de serviços;
- executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos;
- colaborar na elaboração de relatórios;
- realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde;
- colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas nas unidades; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem;
- proceder ao registro de dados estatísticos e do procedimento realizados;
- participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do município, de acordo com a normatização do serviço;
- preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos;
- observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; ministrar medicamentos por via oral e parenteral;
- realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização;
- executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; colher material para exames laboratoriais;
- executar atividades de desinfecção e esterilização; orientar pacientes no pós consulta; executar outras atribuições afins.

Cláusula Terceira – Do Prazo do Contrato.

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até vigência do Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, de 07/10/2013, na forma da lei.

Cláusula Quarta – Da Remuneração.

O Contratante pagará ao contratado, em conta bancária pela prestação dos serviços, o valor mensal correspondente a **R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)**, pela carga horária de 40 horas semanais conforme legislação vigente deduzidos os impostos e as contribuições exigíveis por lei.

Cláusula Quinta – Do Ressarcimento.

O Contratante se reserva o direito de descontar do Contratado o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia no efetivo exercício de suas atribuições, conforme definidas nesta avença.

Cláusula Sexta – Da quitação com a Previdência Social e Imposto de Renda.

(Continua na próxima página)



O Contratado se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo contratante estará sujeito à incidência de imposto de Renda na Fonte.

Cláusula Sétima – Das Diárias e Reembolso de Despesas.

O Contratado quando se deslocar para outra cidade, receberá pagamento de diárias para despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana e rural, nos termos da legislação vigente da contratante, conforme os servidores efetivos investidos nos mesmos cargos.

Cláusula Oitava – Da Rescisão e das Multas.

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente contrato o descumprimento pelo Contratado de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar a incapacidade do Contratado. Poderá o Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

Cláusula Nona – Da Regência Legal.

Fica ajustado entre Contratante e o Contratado, que o presente instrumento será regido pelas normas de Direito Administrativo.

Cláusula Décima – Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Antônio Almeida, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensada a assinatura de testemunhas, sendo vigente o presente contrato a partir de sua publicação no D.O.M.

Antônio Almeida-PI, 08 de setembro de 2014.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

THAMYS LORRAN BEZERRA DA SILVA
Contratado



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI
Av. Cel. Benedito da Luz, 675, Centro – CNPJ. 06.554.745/0001-89
Barro Duro - PI

PORTARIA Nº 084/2014-GAB Barro Duro, 08 de Setembro 2014.

O Prefeito Municipal de Barro Duro, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - **Nomear** o(a) Sr(a). **Raimunda Mendes Oliveira Abreu**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 494.884 - SSP/PI, inscrito(a) no CPF sob o nº 384.152.873-68, para o cargo de **Assessora de Comunicação**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barro Duro – PI, 08 de fevereiro de 2014.

Francisco Alves Pereira
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI
Av. Cel. Benedito da Luz, 675, Centro – CNPJ. 06.554.745/0001-89
Barro Duro - PI

PORTARIA Nº 085/2014-GAB Barro Duro, 08 de Setembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Barro Duro, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - **Nomear** o(a) Sr(a). **Jaqueline Rodrigues dos Santos** brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 3.438.574 SSP/PI, inscrito(a) no CPF sob o nº 027.942.403-58 do cargo de **Encarregado de Limpeza**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/08/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barro Duro – PI, 08 de setembro de 2014.

Francisco Alves Pereira
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI
Av. Cel. Benedito da Luz, 675, Centro – CNPJ. 06.554.745/0001-89
Barro Duro - PI

PORTARIA Nº 083/2014-GAB Barro Duro, 08 de Setembro 2014.

O Prefeito Municipal de Barro Duro, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - **Exonerar** o(a) Sr(a). **Raimunda Mendes Oliveira Abreu**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 494.884 - SSP/PI, inscrito(a) no CPF sob o nº 384.152.873-68, do cargo de **Assessora de Gabinete**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barro Duro – PI, 08 de fevereiro de 2014.

Francisco Alves Pereira
Prefeito Municipal